



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"
Gabinete Executivo Municipal - Prefeito Lucas Centenaro Foroni**

Projeto de Lei Ordinária: 20/2026 de 19/03/2026 - 09:05:54

Autor: Executivo Municipal - Prefeito Lucas Centenaro Foroni

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.891, de 08 de maio de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 1.891, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as metas, estratégias e diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.891, de 08 de maio de 2015, até o término do prazo previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 19 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 19/03/2026 - 09:05:54

Assinado Digitalmente em:

19/03/2026 - 09:05:54 por LUCAS CENTENARO FORONI / 02035333130 / AC DIGITALSIGN RFB G3 / Autenticação: keyid:DD:B8:B5:DD:02:DC:B8:50:CA:7E:06:54:43:C1:7E:FC:AE:F4:AD:7B / 11/06/2026

Este Documento possui os seguintes anexos:

OFICIO - [Abrir Anexo](#)

JUSTIFICATIVA - [Abrir Anexo](#)